

Assunto: Re: Ação n. 0068200-89.2005.5.24.0002

De: erodrigues.pep@sad.ms.gov.br

Para: cjur@segrh.ms.gov.br

Wed, 19 Feb 2014 10:06:45 -0400

Sr. Almistrong

O cálculo elaborado pela SEGRH com base na sentença proferida na ação trabalhista em destaque, foi levado ao conhecimento da PGE - Dr. Eimar, e após diversas reflexões jurídicas acerca dos valores a serem implantados, conclui-se pela implantação dos valores aos servidores que obtiveram diferença a maior, conforme demonstrado no referido cálculo.

Com relação a aqueles que a decisão não lhes favorecem, eis que importa em redução salarial, em obediência ao princípio constitucional de irredutibilidade, por ora, manter o salário que vem percebendo, até que se defina, nos autos de execução, quanto a aplicação do comando sentencial erigido na aludida reclamação trabalhista.

Att.

Evandro E. Rodrigues
Procurador de Entidades Públicas
AGRAER

----- Mensagem Original -----

De:

cjur@segrh.ms.gov.br

Para:

<erodrigues.pep@sad.ms.gov.br>

Cópia:

Enviado:

Fri, 14 Feb 2014 09:01:38 -0300

Assunto:

Ação n. 0068200-89.2005.5.24.0002

Dr. Evandro,

Segue planilha para seu conhecimento e manifestação quanto a regra de correção da verba 05 para os autores da Ação n. 0068200-89.2005.5.24.0002, conforme solicitado no Ofício n. 236/2014 PJ/AGRAER.

Infôrmo que com o reajuste da verba 05 percebida pelos interessados anterior a vigência da Lei n. 2.781/2003 e com aplicação dos reajustes posteriores, constatamos que tem um grupo de servidores que terão diminuição no valor da verba 05 e outros terão aumento,

vejamos:

a) Grupo com redução da verba 05 - Salário:

- 1 - ADELINA DE JESUS DOS SANTOS
- 2 - ALDA MARIA CAMPOS REBELLO
- 3 - JOAQUIM BERNARDINO VALENTE
- 4 - MARIA ELIETE TEIXEIRA DE ARAUJO
- 5 - MARIA JOSE DA SILVA
- 6 - PERPETUA DE ANDRADE GONCALVES
- 7 - REMI JOSE ZAMPIERI
- 8 - SUELENE BENEDITA XAVIER
- 9 - MARIA APAREC.J.DA SILVA NALETO

b) Grupo com aumento da verba 05 - Salário:

- 1 - AUGUSTO KIOSHI TESHIMA
- 2 - CLEONICE DE FATIMA JACOMELLI
- 3 - IRINEU CAVICHIONI
- 4 - JOAO APARECIDO SIMAO
- 5 - JOSE ALCIDES DA SILVA
- 6 - JOSE CARLOS DIAGONE
- 7 - JUAREZ DE SOUZA SILVA

c) Grupo com situações diversas:

- 01 - Custódio Vicente Garcia - Falecido sem pensionista
- 02 - Luzia Rumi K. da Silva - Exonerada
- 03 - Queila Hardoim de Souza - Exonerada
- 04 - Romulo Ramos - Exonerado
- 05 - Maria Helena Bicudo - Estatutária